

26/02/2016

Por Gabriela Gruber Sentin – Advogada

Por meio do Ato Declaratório nº 3/2016, foram ratificados os Convênios ICMS nºs 3, 4, 5, 6 e 7/2016, que tratam, respectivamente, sobre:

- a) a alteração do Convênio ICMS nº 182/2015, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS na saída de energia elétrica destinada a concessionária responsável pelo serviço de distribuição de água e esgotamento sanitário na cidade de Manaus;
- b) a modificação do Convênio ICMS nº 37/2010, que autoriza a isenção do ICMS nas operações com energia elétrica destinadas a companhia de água e saneamento;
- c) a alteração do Convênio ICMS nº 100/2012, que autoriza a redução da base de cálculo do imposto nas operações internas com pedra britada e de mão;
- d) a adesão do Estado de Alagoas às disposições do Convênio ICMS nº 104/2002, que autoriza a cessão a título oneroso de créditos tributários parcelados;
- e) a modificação do Convênio ICMS nº 11/2009 que autoriza a dispensa ou redução de juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

## **Ratificação de convênios ICMS**

Ato Declaratório nº 03